

## VOEPASS LINHAS AÉREAS (PASSAREDO)

*Ilma. Sra. Patrícia Munhol*

*Gerente Jurídica*

E-mail: [patricia.munhol@voepass.com.br](mailto:patricia.munhol@voepass.com.br)

### *REF.: Irregularidades na utilização do passe livre por tripulante extra a serviço da empresa*

1. O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico [juridico@ aeronautas.org.br](mailto:juridico@ aeronautas.org.br), neste ato representado por seu Diretor Presidente, Henrique Wagner Hacklaender, vem, respeitosamente, responder ao ofício em epígrafe, nos seguintes termos.
2. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas, conforme estabelece o artigo 8º da Constituição Federal.
3. Esta entidade vem recebendo, diversas denúncias de descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho no que diz respeito à malversação do instituto do passe livre ao tripulante extra remunerado (CAT1).
4. Referida matéria já foi objeto de contato entre esta entidade e à empresa, via ofício Presidencial 293/2020, tendo em vista que na ocasião já havia denúncias de que a empresa se utilizava do passe livre – que é um direito do aeronauta – para transportar tripulantes extras a serviço da empresa, a fim de que pudessem assumir programação em outra localidade.
5. Novamente, diversas denúncias indicam que a empresa permanece cometendo a referida irregularidade.
6. Recorde-se que o §2º 6, do artigo 4º da lei do aeronauta, preceitua que o tripulante de voo ou de cabine que se deslocar a serviço do empregador, em aeronave própria ou não, sem exercer função a bordo de aeronave, é considerado tripulante extra a serviço e **deve ser disponibilizado assento na cabine de passageiros**, bem como alimentação, computo no limite da jornada de trabalho, e remuneração, conforme elucidado no §1º do mesmo artigo.

#### Sede:

São Paulo/SP  
11 5090-5100

#### Representações:

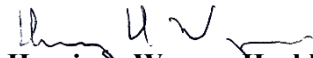
Brasília/DF 61 3964-3838  
Campinas/SP 19 3725-6579  
Rio de Janeiro/RJ 21 3916-3800  
Porto Alegre/RS 51 3094-6619

#### Portal e Redes Sociais:

[www.aeronautas.org.br](http://www.aeronautas.org.br)  
   [sindicatonacionaldos aeronautas](https://www.instagram.com/sindicatonacionaldos aeronautas)

7. Verificando-se que a empresa reiteradamente pratica esta irregularidade, serão tomadas as medidas cabíveis, tanto judiciais quanto administrativas.
8. Isto posto, o SNA vem solicitar que vossa empresa apresente seu posicionamento oficial acerca dos fatos ora narrados, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento do presente ofício.
9. Com protestos da nossa mais elevada estima e mais distinta consideração, agradecemos pela atenção por ora dispensada.

Atenciosamente,



**Henrique Wagner Hacklaender**  
**Diretor Presidente do SNA**

**Sede:**

**São Paulo/SP**  
**11 5090-5100**

**Representações:**

Brasília/DF    Campinas/SP    Rio de Janeiro/RJ    Porto Alegre/RS  
61 3964-3838    19 3725-6579    21 3916-3800    51 3094-6619

**Portal e Redes Sociais:**

[www.aeronautas.org.br](http://www.aeronautas.org.br)  
   [sindicatonacionaldosaeronautas](#)